



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 079/GAB/PREF/19

Guajará-Mirim, 09 de dezembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da SEMSAU."

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de R\$ 587.464,27 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA				
02.11		Secretaria Municipal de SAUDE		
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160	34.000,00
3.3.90.46	0100	Auxílio-alimentação	161	24.120,00
3.3.90.48	0100	Outros Auxílio a Pessoas Físicas	162	27.000,00
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas		445.959,27
10.301.0018.0120.0000		Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	172	56.385,00
			TOTAL	R\$ 587.464,20

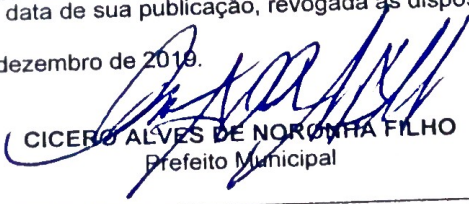
Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de R\$ 587.464,27 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.11		Secretaria Municipal de SAUDE		
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.30	0100	Material de consumo	158	R\$ 28.000,00
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	159	R\$ 57.120,00
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro		
3.3.90.30	0100	Material de consumo	196	287.180,43
3.3.90.48	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	198	158.778,84
10.301.0018.0120.0000		Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo		
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	178	20.000,00
10.301.0018.0126.0000		Manutenção das Atividades da Saúde Bucal		
4.4.90.52	0100	Equipamento e Material Permanente	183	36.385,00
			TOTAL	R\$ 587.464,27

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de dezembro de 2019.


CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal